

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 124/2025**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TOCANTINÓPOLIS****INTRODUÇÃO**

O presente Estudo Técnico Preliminar (ETP), em conformidade com o Art. 18 da Lei nº 14.133/2021, visa evidenciar o problema a ser resolvido e a melhor solução para atender à demanda do Fundo Municipal de Saúde, permitindo a avaliação da viabilidade técnica e econômica da contratação para **aquisição de veículo furgão 0 km, transformado em Ambulância Tipo A – Simples Remoção.**

I - Descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público;

A necessidade da contratação reside em suprir a carência do município de Tocantinópolis por um transporte sanitário que seja simultaneamente adequado, seguro e eficiente para pacientes cujo estado clínico não apresente risco imediato de morte. O problema a ser resolvido é a garantia de traslado de pacientes em conformidade com as normas de biossegurança, acessibilidade e qualidade assistencial, fortalecendo a rede de urgência e emergência local e assegurando a mobilidade necessária com conforto e segurança. A ausência de um veículo com tais características compromete a qualidade do serviço de saúde prestado à população, representando um risco à continuidade do cuidado e ao bem-estar dos cidadãos.

PARAGRAFO ÚNICO: O VEICULO TIPO FURGAO COM AS SEGUINTE ESPECIFICAÇÕES MINIMAS: MOTOR: 2.2 TD DIESEL, 150 CV / MANUAL 6 MARCHAS A FRENTE E RE / TRAÇÃO DIANTEIRA, COMANDO DE AUDIO NO VOLANTE, DIREÇÃO ELETRICA, SENSOR DE CHUVA COM LIMPADOR PARA-BRISA AUTOMÁTICO, AIRBAGS MOTORISTA E PASSAGEIRO, COMPUTADOR DE BORDO. ADAPTAÇÃO DE UM FURGÃO DE MEDIO PORTE PARA AMBULÂNCIA SIMPLES REMOÇÃO • CABINE/CARROCERIA: PORTAS DA CABINE EM CHAPAS ORIGINAIS DE FÁBRICA • SIST. ELÉTRICO: ORIGINAL DO VEÍCULO, • ILUMINAÇÃO: NATURAL E ARTIFICIAL COM UMA LUMINÁRIA • SINALIZADOR FRONTAL PRINCIPAL BARRA C/ MÓDULO ÚNICO • SINALIZAÇÃO ACÚSTICA C/ AMPLIFICADOR DE POTÊNCIA MIN DE 100 W RMS @13,8 VIC, MIN DE 3 TONS DISTINTOS, • SIST. DE MEGAFONE • BANCO BAU PARA 2 ACOPANHANTES • SIST. FIXO DE OXIGÊNIO COMPLETO, • MACA RETRÁTIL, COM COLCHONETE. • AS PAREDES INTERNAS E A DIVISÓRIA DEVERÃO SER EM PLÁSTICO REFORÇADO C/ FIBRA • PISO EM VINIL • UM SUPORTE P/ SORO E PLASMA; • UMA PEGA MÃO OU BALAUSTRES NO TETO • UMA PEGA MÃO OU BALAUSTRÉ JUNTO A PORTA TRASEIRA NA VERTICAL, • ARMÁRIO SUPERIOR P/ OBJETOS, NA LATERAL DIREITA OU FRONTAL • AR CONDICIONADO PARA PACIENTE. • FORNECE DE VINIL ADESIVO P/ GRAFISMO DO VEÍCULO, COMPOSTO POR CRUZES E PALAVRA AMBULÂNCIA NO

CAPÔ, VIDROS LATERAIS E TRASEIRO(S); VEÍCULO DEVERA SER ENTREGUE EMPLACADO EM NOME DO FUNDO MUNICIPAL E APRESTAR CAT E CCT JUNTO COM A PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO.

II - Demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração;

Até a presente data, o Município não publicou um Plano de Contratações Anual (PCA) formal para o exercício de 2025. Contudo, a aquisição está alinhada com o planejamento estratégico da Secretaria Municipal de Saúde e possui previsão na Lei Orçamentária Anual (LOA) vigente, sendo financiada por Recursos Próprios do Fundo Municipal de Saúde, conforme indicado no Documento de Formalização da Demanda (DFD).

III - Requisitos da contratação;

Os requisitos essenciais para a contratação são os seguintes:

Do Objeto: Aquisição de 01 (um) veículo furgão 0 km, transformado em ambulância de simples remoção, ano/modelo vigente, com motor mínimo 2.2 Diesel, potência mínima de 150cv, tração dianteira, direção hidráulica ou eletro-hidráulica, ar condicionado, freios ABS, airbag duplo, e demais itens de série conforme detalhado no Mapa de Preços.

Da Transformação: O veículo deve ser entregue com a transformação completa para ambulância, incluindo revestimento interno em fibra de vidro sem emendas (conforme ABNT NBR 14.561/2000), isolamento termo acústico, piso antiderrapante, armário para equipamentos, banco para acompanhantes, maca retrátil, sistema de oxigênio, sinalizadores visual e sonoro, e demais equipamentos detalhados na pesquisa de mercado.

Do Prazo de Entrega: O veículo deverá ser entregue em até **60 (sessenta) dias corridos**, contados a partir da assinatura do contrato ou da emissão da ordem de empenho.

Do Local de Entrega: A entrega deverá ocorrer na sede da Secretaria Municipal de Saúde de Tocantinópolis, **sem custos adicionais para o Município, emplacado.**

Do Pagamento: O pagamento será efetuado em três parcelas sendo a primeira 30 (trinta) dias após a entrega e o recebimento definitivo do veículo, mediante apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada, a segundo com 60 (sessenta) dias e ultima com 120 (cento e vinte dias).

Da Garantia: A garantia do veículo deve seguir as especificações do manual do fabricante.

IV - Estimativas das quantidades para a contratação:

A estimativa é de **01 (uma) unidade**. A memória de cálculo para esta quantidade baseia-se na análise da demanda atual do Fundo Municipal de Saúde, que identificou a necessidade de um

veículo dedicado ao transporte de pacientes para garantir a continuidade e a qualidade do serviço, conforme formalizado no DFD. A aquisição de uma única unidade atende à necessidade imediata sem onerar excessivamente o orçamento.

V - Levantamento de mercado:

Foi realizado um levantamento de mercado que identificou que a solução para a necessidade apresentada consiste na aquisição de um veículo tipo furgão, de fabricação seriada, posteriormente adaptado por empresa especializada. As alternativas seriam: a) contratar o veículo e a transformação separadamente; b) contratar a solução completa (veículo já transformado) de um único fornecedor.

Justificativa da Solução Escolhida: Opta-se pela contratação da solução completa (opção "b"). Esta escolha é técnica e economicamente mais vantajosa, pois centraliza a responsabilidade pela compatibilidade do veículo com a adaptação, unifica a garantia e simplifica a gestão contratual e a fiscalização. A contratação em separado geraria riscos de incompatibilidade técnica e conflitos de responsabilidade em caso de defeitos. O mercado dispõe de diversas empresas especializadas que oferecem a solução completa, como verificado nas cotações recebidas de "Bellan Veículos Especiais EIRELI", "EG MAIA EIRELI" (Maia Veículos Especiais), e "Prime Comércio de Automóveis LTDA".

VI - Estimativa do valor da contratação:

A estimativa de valor foi obtida por meio de ampla pesquisa de preços, consolidada no "Planilha de Mapa de Preços", que utilizou as seguintes fontes:

Pesquisa com Fornecedores: Foram obtidas cotações diretas de três empresas especializadas:

- ✓ Bellan Veículos Especiais EIRELI: R\$ 310.000,00
- ✓ Maia Veículos Especiais: R\$ 279.990,00
- ✓ Prime Comércio de Automóveis LTDA: R\$ 285.000,00

Pesquisa em Sistemas de Referência: Foi realizada consulta ao Painel de Preços do Governo Federal e ao sistema SICAP do TCE-TO, que resultou em um valor de referência de R\$ 374.000,00.

Com base na média calculada entre as diferentes fontes, o **valor médio de referência** para a contratação é de **R\$ 312.247,50 (Trezentos e doze mil, duzentos e quarenta e sete reais e cinquenta centavos)**.

VII - Descrição da solução como um todo:

A solução contratada consiste no fornecimento de uma ambulância de simples remoção, ou seja, um produto final, pronto para uso. O contratado será responsável por todas as etapas: aquisição do veículo furgão 0 km, execução de todas as modificações e instalação de todos os

equipamentos necessários para a transformação em ambulância, e a **entrega do veículo devidamente regularizado junto aos órgãos de trânsito, inclusive com emplacamento, devendo ser entregue na sede da secretaria de saúde, com custos à contratada.** A manutenção e assistência técnica seguirão as diretrizes e prazos estipulados no manual do fabricante do veículo, sendo de responsabilidade da contratada apenas a garantia contra defeitos de fabricação tanto do veículo quanto dos equipamentos da transformação pelo período legal ou ofertado.

VIII - Justificativas para o parcelamento ou não da contratação:

A contratação **não será parcelada.** A aquisição do veículo e o serviço de sua transformação em ambulância são técnica e funcionalmente interdependentes. O parcelamento (contratar o veículo de um fornecedor e a transformação de outro) seria inviável, pois acarretaria prejuízos à padronização, à compatibilidade entre os itens e à responsabilidade pela garantia do produto final. A contratação de um único objeto com um único fornecedor especializado garante a integridade da solução e otimiza a gestão e fiscalização do contrato.

IX - Demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis:

- **Economicidade:** Redução de custos com manutenção de veículos mais antigos e com a locação eventual de veículos para suprir a demanda.
- **Aproveitamento de Recursos:** Otimização da equipe de motoristas e profissionais de saúde, que terão à disposição um veículo confiável e adequado, evitando paradas não programadas e garantindo a continuidade do serviço.
- **Resultados para a Administração:** Aumento da eficiência e da qualidade do serviço de transporte de pacientes, resultando em maior satisfação da população e cumprimento da missão institucional da Secretaria de Saúde.

X - Providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual;

- ✓ Assegurar a disponibilidade da dotação orçamentária para cobrir a despesa.
- ✓ Designar formalmente um servidor ou comissão para atuar como fiscal do contrato.
- ✓ Orientar o fiscal designado sobre as especificações técnicas detalhadas do veículo e da transformação para que possa realizar o recebimento provisório e definitivo do objeto de forma criteriosa.

XI - Contratações correlatas e/ou interdependentes;

Não existem contratações diretamente interdependentes para a viabilidade desta aquisição. No entanto, existem contratações correlatas que darão suporte à operação do veículo, como o fornecimento de combustível, seguro obrigatório e de casco, e manutenções preventivas

futuras, as quais já são geridas por meio de contratos ou procedimentos administrativos próprios da municipalidade.

XII - Descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras;

O impacto ambiental direto da contratação é considerado baixo. A aquisição de um veículo novo, com motorização moderna a diesel, atende às normas vigentes de emissão de poluentes (PROCONVE), sendo mais eficiente e menos poluente que modelos mais antigos. Como medida mitigadora contínua, a Administração se compromete a realizar as manutenções preventivas conforme o manual, garantindo a eficiência do motor. Ao final de sua vida útil, o desfazimento do bem seguirá as normas da Política Nacional de Resíduos Sólidos.

XIII - Posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina.

O presente estudo técnico preliminar evidencia que a contratação objeto deste estudo se mostra possível tecnicamente e fundamentadamente necessária. Diante do exposto, declara-se ser viável a contratação pretendida.

Diante de todo o exposto, considerando a necessidade pública de garantir o transporte seguro e adequado de pacientes, a análise das soluções de mercado, a viabilidade econômica demonstrada pela pesquisa de preços e os benefícios em termos de eficiência e qualidade do serviço, conclui-se que a **contratação de 01 (uma) ambulância de simples remoção é a solução adequada, técnica e economicamente viável** para atender à demanda apresentada pelo Fundo Municipal de Saúde.

Conforme o § 1º do art. 18, da Lei Federal nº 14.133/2021, o Estudo Técnico Preliminar deverá ser aprovado e assinado pelos Integrantes Técnicos e Requisitante.

XIV DA DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE OU NÃO DA CONTRATAÇÃO:

- a) As licitantes que não apresentar comprovação, por meio de declaração, de relação dos compromissos assumidos pelo licitante que importem em diminuição de sua capacidade econômico-financeira, excluídas parcelas já executadas de contratos firmados com a Administração Pública e/ou com a iniciativa privada, vigentes na data da sessão pública de abertura deste Pregão, não é superior ao Patrimônio Líquido do licitante, podendo este ser atualizado na forma já disciplinada neste Edital conforme previsto no § 3º do artigo 69 da lei 14.133/2021 ou apresentar declaração falsa ou em desacordo com a lei será inabilitada perdendo o direito de reclamação posterior.
- b) Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta das autenticidades dos documentos apresentados ao seguinte cadastro em nome da empresa e dos sócios:

- c) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ([HTTPS://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis](https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis)); e
- d) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria- Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).
- e) A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.
- f) A Consulta, referentes a punições vigentes contidas nos Sistemas Correcionais (ePAD, CGU-PAD, CGU-PJ e Banco de Sanções) e nos cadastros CEIS, CNEP e CEPIM, bem como de procedimentos acusatórios em andamento em desfavor do ente privado.
- g) Sendo de responsabilidade do licitante apresentar a comprovação.
Cabe ao estudo técnico ver toda viabilidade para a possível contratação.
- h) Juntamente com a proposta de preços, o Licitante sera obrigado apresentar a Garantia de proposta, como requisito de pré-habilitação, o equivalente a 1,0% (um por cento) do valor da proposta, nos termos do artigo 58, caput e §1º, da Lei nº 14.133/2021.
- i) A licitante poderá optar por uma das seguintes modalidades de garantia “ § 1º do art. 96 Lei 14.133/2021:
 - j) caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;
 - l) seguro-garantia;
 - m) fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.
- n) Optando por caução em dinheiro, o licitante deverá realizar transferência eletrônica ou depósito identificado indicando o número de seu CNPJ para a seguinte conta bancária em nome da Prefeitura Municipal de Tocantinopolis/TO, juntando o respectivo comprovante: Banco do brasil, Agência 0810-9 Conta Corrente 12.242-4.
- o) Caso a modalidade de garantia recaia em títulos da dívida pública, o título acompanhado dos documentos descritos no subitem abaixo, devem ser apresentados via sistema.
- p) Os títulos da dívida pública devem estar acompanhados, obrigatoriamente, de documento emitido pela SECRETARIA DO TESOIRO NACIONAL que atestará a sua

validade, exequibilidade e avaliação de resgate atual, e das seguintes comprovações:

q) Origem/aquisição mediante documento respectivo e lançamento contábil por meio de registro no balanço patrimonial da licitante;

r) Apresentar documento, emitido por entidade ou organismo oficial, dotado de fé pública, demonstrando a correção atualizada monetariamente do título (realizada até seis meses anteriores a data marcada para apresentação da dita garantia), conforme parâmetros definidos pelo Ministério da Fazenda;

s) Serão aceitos apenas e tão somente títulos com vencimentos passíveis de resgate incontestável sob nenhum aspecto, até a data correspondente ao prazo de validade da proposta de preços.

d) Presumem-se como autênticos os títulos oferecidos pela licitante, reservando-se a Prefeitura Municipal de Tocantinópolis o direito de averiguar a sua autenticidade. Em se constatando indícios de fraude, se obriga a oferecer denúncia ao Ministério Público.

t) Caso a modalidade de garantia escolhida seja a fiança bancária, o licitante entregará o documento fornecido pela instituição bancária que a concede, do qual deverá obrigatoriamente, constar: Beneficiário: Prefeitura Municipal de Tocantinópolis/TO. Objeto: Garantia da participação no PREGÃO ELETRÔNICO.

Valor: 1% (um por cento) do valor estimado da licitação. Prazo de validade: mínimo de 120 (cento e vinte) dias. Caso a modalidade de garantia seja seguro-garantia, o licitante deverá fazer a comprovação da apólice ou de documento hábil expedido pela seguradora, cuja vigência será de, no mínimo, 120 (cento e vinte) dias, contados a partir da data de abertura das propostas.

XVI DA ANÁLISE DE RISCOS:

Risco 1: Falta de Recursos Orçamentários para Contratação do Objeto.

Probabilidade: [X] Baixa [] Média [] Alta

DANOS	IMPACTO
Falta de Recursos Orçamentários para Aquisição dos Materiais, objeto desta Contratação.	Não realização das Atividades que dependam dos Itens Objeto deste Estudo, com o consequente Desabastecimento do Estoque dos Órgãos Públicos Municipais Pertencentes ao Município de Tocantinópolis.

AÇÃO DE MITIGAÇÃO E CONTIGÊNCIA	PRAZO
Reserva ou Realocação de Recursos Orçamentários e Financeiros pelos Gestores dos Fundos Municipais Pertencentes ao Município de Tocantinópolis.	Até o início dos Procedimentos Licitatórios

Risco 2: Ausência de Fornecedores Habilitados para o Fornecimento do Material, Objeto da Contratação/Aquisição

Probabilidade: [X] Baixa [] Média [] Alta

DANOS	IMPACTO
Atraso ou não efetivação da Aquisição/Contratação.	Necessidade de Refazer os Procedimentos Licitatórios
AÇÃO DE MITIGAÇÃO E CONTIGÊNCIA	PRAZO
Análise das condições do Mercado e, se for o caso, mudança dos Requisitos do Objeto, com o objetivo de ampliar o leque de possíveis Fornecedores, desde que se observe a manutenção do atendimento das necessidades da Área Demandante.	Até o início dos Procedimentos Licitatórios

Risco 3: Descumprimento Contratual Grave ou Inexecução.

Probabilidade: [] Baixa [X] Média [] Alta

DANOS	IMPACTO
Não efetivação do fornecimento do material, objeto desta Estudo/aquisição.	Não realização dos Serviços/Atividades que dependam dos Itens Objeto deste Estudo/Aquisição, com o consequente Desabastecimento do Estoque dos Órgãos Públicos Municipais Pertencentes ao Município de Tocantinópolis.
AÇÃO DE MITIGAÇÃO E CONTIGÊNCIA	PRAZO
Inclusão de penalidades e condições de habilitação que reduzam as chances de	Até o início dos Procedimentos Licitatórios

que a Contratação seja realizada com empresas inidôneas ou incapazes de atender às necessidades na fase de execução contratual.	
---	--

XVII DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE E ASSINATURA:

a) O presente estudo técnico preliminar evidencia que a contratação objeto deste estudo se mostra possível tecnicamente e fundamentadamente necessária. Diante do exposto, declara-se ser viável a contratação pretendida.

b) Conforme o § 1º do art. 18, da Lei Federal nº 14.133/2021, o Estudo Técnico Preliminar deverá ser aprovado e assinado pelos Integrantes Técnicos e Requisitante.

Aprovo o presente **Estudo Técnico Preliminar** nos termos em que se encontra.

Encaminhe-se para a elaboração do Termo de Referência.

Tocantinópolis – TO, 11 de agosto de 2025.

Maria da Conceição Marinho de Farias Rêgo
Secretaria Municipal de Saúde